



INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-022-PMVX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

OBJETO: Apresentação única em show artístico com a “BANDA XIMBINHA E O SEU CABARÉ DO BREGA (XIMBINHA, EDILSON MORENO, GÊH RODRIGUES e JÉSSICA RODRIGUES)” na realização do VITSOL 2022, no dia 05/11/2022 no município de Vitória do Xingu/PA.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 042/2022, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 174/2022, referente à Inexigibilidade nº. 6/2022-022-PMVX, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudéssemos compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, alguns artistas foram consultados através de seus representantes, a BANDA XIMBINHA E O SEU CABARÉ DO BREGA (XIMBINHA, EDILSON MORENO, GÊH RODRIGUES e JÉSSICA RODRIGUES) apresentou todos os requisitos e proposta com o valor global de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sem sombra de dúvidas, nome já renomado e de admirável aceitação de público e de crítica.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

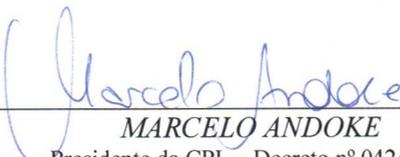
O contato com a “BANDA XIMBINHA E O SEU CABARÉ DO BREGA (XIMBINHA, EDILSON MORENO, GÊH RODRIGUES e JÉSSICA RODRIGUES)”, banda esta que possui diversos cantores com grande sucesso em todo o país, considerando que o estado do Pará é o grande berço da música brega, onde veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.



Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, também a disponibilidade para realização do show na data supracitada. Sendo assim, a escolha da artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

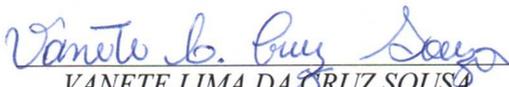
Vitória do Xingu/PA, 26 de setembro de 2022.



MARCELO ANDOKE
Presidente da CPL – Decreto nº 042/2022



ANALICE DOS SANTOS
Membro da CPL – Decreto nº. 042/2022



VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA
Secretária da CPL – Decreto nº. 042/2022

